



JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo visa alterar a forma de pagamento originalmente prevista no Contrato nº 021/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), substituindo o valor fixo mensal por pagamentos variáveis, de acordo com a necessidade do objeto contratado.

I. Fundamentação Jurídica

A alteração contratual está embasada no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modificação contratual desde que atendidas as condições e limites legais. O inciso II do referido artigo autoriza alterações para adequar o contrato às finalidades de interesse público, respeitando os limites impostos pelo edital e pelo contrato inicial, com acordo entre as partes.

Além disso, a mesma lei estabelece a obrigatoriedade de justificativa prévia que demonstre o interesse público e a adequação da alteração ao objeto do contrato. O aditivo ora proposto atende a ambos os requisitos, pois busca a melhoria da gestão financeira e a compatibilidade com as características variáveis dos serviços prestados pelo CIEE.

II. Justificativa da Alteração

O contrato nº 021/2024 tem por objeto a execução de serviços que demandam flexibilidade quanto ao número de beneficiários e a carga de trabalho variável ao longo da execução contratual. A manutenção de um valor fixo mensal não reflete com precisão a dinâmica de execução e pode gerar inconsistências financeiras, como pagamentos desproporcionais à prestação efetiva do serviço.

Dessa forma, a modificação da cláusula de pagamento para um formato variável permitirá:

1. **Maior eficiência administrativa e financeira**, uma vez que os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados;
2. **Aderência às boas práticas de gestão pública**, promovendo transparência e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o princípio da



eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e reiterado na Lei nº 14.133/2021;

3. **Mitigação de riscos de desequilíbrios financeiros** ao evitar pagamentos excessivos ou insuficientes, ajustando-se os valores às condições reais de execução do contrato.

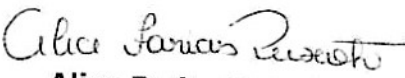
III. Impacto no Contrato Original

A alteração proposta não modifica o objeto do contrato, nem viola as condições originalmente estabelecidas no processo licitatório. Pelo contrário, a flexibilização dos pagamentos está em total consonância com o interesse público, dado que assegura maior precisão e justiça na contraprestação pelos serviços efetivamente entregues.

IV. Conclusão

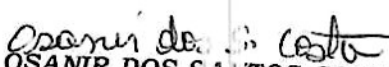
Diante do exposto, e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a alteração contratual proposta se justifica plenamente como medida necessária e vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma, solicita-se a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, alterando-se a cláusula de pagamento para permitir valores variáveis, em substituição ao formato de pagamento fixo mensal inicialmente previsto.

Itabaiana, 27 de Novembro de 2024


Alice Farias Peixoto
Fiscal de Contrato substituta

De acordo!
AUTORIZO!

Em 27 / 11 / 2024.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social